Processo	Ano	Folha	Rubrica
476	2021/SMS		

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

CONTRATO Nº 214/2021 - PMP

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CAMISAS DE UNIFORME, que fazem o **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ** e a empresa **LOOK MODAS E ACESSORIOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.981/0001-90, estabelecida na Rua Benedito Vicente Francisco da Silva, nº 17, bairro Rolamão, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, e a empresa **LOOK MODAS E ACESSORIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 22.077.900/0001-70**, com sede na Avenida João Pilon, n º 307 – Sala 05 e 06 – Centro – Cidade Cerquilho/SP - CEP: 18.526-050, neste ato representado (a) pelo (a) **Sr.ª FABIANE MILANI**, portador da CI/RG nº 30.349.598-4 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 278.126.568-37, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o **processo administrativo nº 476/2020/SMS**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de camisas de uniforme,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMP, conforme descrições contidas no ANEXO ÚNICO ao final do presente instrumento, resultante do Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2021 - SRP, constante do **processo administrativo nº 476/2021/SMS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e a Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

LOOK MODAS E ACESSORIOS LTDA:22077900000170

Assinado de forma digital por LOOK MODAS E ACESSORIOS LTDA:22077900000170
Dados: 2021.12.15 14:20:27 -03'00'

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O presente **CONTRATO** terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, desde que

haja expressa manifestação das partes e fundamentação legal em conformidade com a legislação aplicável.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de prorrogação do prazo contratual, os valores dos serviços poderão ser reajustados conforme previsão legal da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por não renovar este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATANTE:

Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste instrumento;

Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária ao perfeito fornecimento do material.

Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do fornecimento do material que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Aplicar à **CONTRATADA** penalidades, quando for o caso;

Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA.**

Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

Fiscalizar a execução do fornecimento, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à **CONTRATADA.**

LOOK MODAS E ACESSORIOS LTDA:22077900000170
Assinado de forma digital por LOOK MODAS E ACESSORIOS LTDA:22077900000170
Dados: 2021.12.15 14:20:52 -03'00'

DA CONTRATADA:

Obedecer exatamente a especificação constante do **ANEXO ÚNICO,** do presente instrumento e na proposta;

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

O fornecimento será parcelado conforme as necessidades da Secretaria.

Entregar o material em até 20 (vinte) dias após a emissão e envio da Nota de Empenho;

Efetuar a entrega do material no período de 8 horas e 30 min. Às 11horas e 30 min. E das 13horas e 30 min. às 16h e 30 min, no almoxarifado do Hospital Municipal de Pinheiral, sito à Rua Francisco Ribeiro, nº 60, Centro, Pinheiral/RJ, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados do município de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente as quantidades constantes da Nota de Empenho.

Os produtos deverão ser novos, de boa qualidade e apresentar bom estado de conservação;

Garantir a boa qualidade das camisas, na forma do código de defesa do consumidor;

O (s) produto (s) deverá (ão) estar (em) devidamente embalado (s), indicando o TAMANHO conforme proposta de preço apresentada na licitação, constando visivelmente em etiqueta externa;

Os produtos entregues estarão sujeitos a devolução caso não preservem suas características;

Fornecer garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor ou contratual (fabricante) quando superior, sendo o mínimo de 12 (doze) meses;

O Almoxarifado da Secretaria fará "recebimento provisório" dos produtos e terá 05 (cinco) dias úteis para conferência da qualidade, especificações e validade. Após isso, sem nenhuma manifestação à firma fornecedora, será considerado "recebimento definitivo", nos termos do item II, artigo 73 da Lei n.º 8.666/93;

O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Adjudicatária pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

A Adjudicatária deverá fazer a reposição do objeto contratado que não preencham as especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada;

A fiscalização e o recebimento do produto, objeto deste Contrato, será exercido pelo funcionário Marcelo Machado da Silva, matrícula nº 93833, especialmente designado por Ato de Designação de Fiscal de Material, constante neste processo;

A empresa fornecedora obriga-se a substituir em qualquer época, a suas expensas, o produto entregue e aceito desde que fique comprovada a existência de defeito, cuja verificação só é possível quando de sua utilização;

O fornecimento de qualquer material abrangerá a entrega ACESSÓRIOS inclusos, por conta e risco do Contratado.

LOOK MODAS E ACESSORIOS LTDA:22077900000170 00000170 Assinado de forma digital por LOOK MODAS E ACESSORIOS LTDA:22077900000170 Dados: 2021.12.15 14:21:12 -03'00'

A recusa de qualquer produto por divergência com a nota de empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis;

Poderão ser solicitadas aos licitantes, entidades de classe, pelo pregoeiro ou pela Comissão de Pregão, informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análise do produto, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento. Se for necessário o cumprimento de quesito específico, o edital deve dispor a respeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

Cód. Reduzido 5 - 03.01.10.301.0063.2386.33.90.30.99.00.00.20 (AT BÁSICA)
Cód. Reduzido 28 - 03.01.10.301.0063.2387.33.90.30.99.00.00.20 (AT BÁSICA)
Cód. Reduzido 29 - 03.01.10.301.0063.2386.33.90.30.99.00.00.21 (AT BÁSICA)
Cód. Reduzido 43 - 03.01.10.301.0063.2388.33.90.30.99.00.00.20 (AC DA SAÚDE)

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de **R$ 21.956,40 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)**, devendo a **CONTRATADA** extrair nota fiscal/fatura, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente do Município, o qual no prazo máximo de 03 (três) dias encaminhará à Secretaria de Finanças, que efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de atestação na nota fiscal/fatura.

Em conformidade com a legislação vigente, os preços serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de vigência do contrato, sujeitando-se, no entanto, às determinações em contrário do Governo Federal, o que ocasionará a revisão dos respectivos valores em índice idêntico.

Qualquer pagamento devido a **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO,** de quitação das obrigações decorrentes da Cláusula imediatamente anterior, vencidas até o mês anterior do pagamento.

O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida em conformidade com o que determinam os Protocolo ICMS 42/2009 e Protocolo ICMS 194/2010 (Exigência de Nota Fiscal Eletrônica para

LOOK MODAS E ACESSORIOS LTDA:22077900000170
Assinado de forma digital por LOOK MODAS E ACESSORIOS LTDA:22077900000170
Dados: 2021.12.15 14:21:34 -03'00'

fornecer ao Serviço Público), em nome do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiral, desde que não ocorra nenhuma divergência no tocante a fase de liquidação.

Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** que não atenda as exigências do Protocolo ICMS 42/2009 (Nota Fiscal deverá ser Eletrônico);

Para os Prestadores de Serviços, cujo Município de sua sede, não faça emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), deverá ser entregue junto a Nota Fiscal (modelo 1 ou 1-A) um documento da Prefeitura Municipal declarando não possuir os serviços de emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato decorrente do Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

As sanções decorrentes do Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021**, que deste Contrato faz parte integrante:

O atraso injustificado de 1 a 5 dias na entrega do material será aplicada multa de 2% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado de 6 a 10 dias na entrega do material poderá ser aplicada multa de 3% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado acima de 10 dias na entrega do material poderá ser aplicada multa de 5% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

A entrega do material sem condições de uso, poderá ser aplicado suspensão do direito de licitar com o Município pelo período de 06 meses a 02 anos;

Apresentação de documentos fraudulentos será declarada a Inidoneidade do licitante perante os órgãos públicos;

Pela inexecução parcial ou total do fornecimento do material e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da adjudicatária, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 10% (dez por cento) do valor global contratual, adjudicado e/ou empenhado, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

LOOK MODAS E ACESSORIOS LTDA:22077900000170

Assinado de forma digital por LOOK MODAS E ACESSORIOS LTDA:22077900000170
Dados: 2021.12.15 14:21:51 -03'00'

O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, seus representantes e/ou prepostos na execução dos serviços contratados, ficando desde já o **CONTRATANTE** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que possam surgir.

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste Contrato, em especial a relacionada com segurança do trabalho.

Face o que estabelece o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, este contrato poderá ser alterado com o consequente aumento ou diminuição dos seus quantitativos.

CLÁUSULA DECIMA - DA PUBLICIDADE:

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Informativo Oficial do Município, em resumo, do presente **CONTRATO**.

LOOK MODAS E ACESSORIOS LTDA:22077900000170

Assinado de forma digital por LOOK MODAS E ACESSORIOS LTDA:22077900000170
Dados: 2021.12.15 14:22:05 -03'00'

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Pinheiral, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes das cláusulas e condições do presente **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriormente fixadas, as partes firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e

Processo	Ano	Folha	Rubrica
476	2021/SMS		

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas e por duas testemunhas que tudo assistiram.

Pinheiral, 26 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
P/Contratante

LOOK MODAS E ACESSORIOS LTDA:22077900000170

Assinado de forma digital por LOOK MODAS E ACESSORIOS LTDA:22077900000170
Dados: 2021.12.15 14:22:26 -03'00'

LOOK MODAS E ACESSORIOS LTDA
Rep. p/ FABIANE MILANI
P/Contratada

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:_____
RG:_____

Nome:_____
CPF:_____
RG:_____

Processo	Ano	Folha	Rubrica
476	2021/SMS		

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

ANEXO ÚNICO

Processo nº 476/2021/SMS - PMP

Objeto: Aquisição de Camisas de Uniforme

Contratante: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Contratado: LOOK MODAS E ACESSORIOS LTDA

Razão Social: LOOK MODAS E ACESSORIOS LTDA **CNPJ: 22.077.900/0001-70**

Endereço: Avenida João Pilon, n º 307 – Sala 05 e 06 – Centro – Cidade Cerquilho/SP - CEP: 18.526-050

Telefone: (15) 3288-4444

E-mail: fabiane@lookjeans.com.br

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMISA MEIA MANGA DE MALHA 100% ALGODÃO COM GOLA REDONDA COM APLICAÇÃO EM SILK SCREEN FRENTE E MANGA TAM. GG	Própria	28,890000	120
CAMISA MEIA MANGA DE MALHA 100% ALGODÃO COM GOLA REDONDA COM APLICAÇÃO EM SILK SCREEN FRENTE E MANGA TAM. G	Própria	28,890000	280
CAMISA MEIA MANGA DE MALHA 100% ALGODÃO COM GOLA REDONDA COM APLICAÇÃO EM SILK SCREEN FRENTE E MANGA TAM. M	Própria	28,890000	240
CAMISA MEIA MANGA DE MALHA 100% ALGODÃO COM GOLA REDONDA COM APLICAÇÃO EM SILK SCREEN FRENTE E MANGA TAM. P	Própria	28,890000	120

LOOK MODAS E ACESSORIOS LTDA:22077900000170

Assinado de forma digital por LOOK MODAS E ACESSORIOS LTDA:22077900000170
Dados: 2021.12.15 14:22:46 -03'00'